



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1749, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, até o montante de R\$ 10.000.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia – DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia – DER/RO.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14020.26.782.1249.1386	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	3229	10.000.000,00

TOTAL R\$ 10.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14020.26.782.1249.1386	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0100	6.500.000,00
14020.26.122.1015.2935	MAN. DE SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	3390	0100	3.500.000,00

TOTAL R\$ 10.000.000,00